



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO EM GESTÃO PÚBLICA EM ATUALIZAÇÃO, ABRANGENDO NORMATIVAS, REGRAMENTOS E A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF NO E-SOCIAL, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.

1.2. O curso será ministrado pela empresa “CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA”, CNPJ nº 17.387.018/0001-90.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização dos servidores da Câmara Municipal de Cavalcante/GO quanto às normativas e regramentos vigentes aplicáveis à Gestão Pública, especialmente diante das recentes alterações na legislação que tratam da substituição da DIRF pelo e-Social.

2.1.2. A correta compreensão e aplicação dessas mudanças são essenciais para assegurar o cumprimento das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, bem como para evitar inconsistências, penalidades e falhas no envio das informações aos órgãos de controle.

2.1.3. Dessa forma, a realização do curso em Gestão Pública em Atualização, abrangendo normativas, regramentos e a substituição da DIRF no e-Social, contribui para o aprimoramento técnico dos servidores, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e conformidade dos procedimentos administrativos adotados pela Câmara Municipal de Cavalcante/GO.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133, de 2021*.

3.2. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei nº 14.133/21: “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”;

3.4. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica.



Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre prestadores de serviços do ramo existentes no mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. O curso será ministrado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de curso em gestão pública em atualização, abrangendo normativas, regimentos e a substituição da Dirf no E-social.	Dias 11 e 12 de fevereiro	2	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00

4.2. No valor do curso, estão incluídos certificado, material didático impresso e coffee light.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa e no conteúdo programático do evento, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A eficiência no serviço público é princípio imposto pela Constituição Federal à Administração Pública como um todo. Nesse contexto, o treinamento em questão mostra-se necessário em razão da imprescindibilidade da capacitação e atualização dos servidores da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, especialmente diante das constantes alterações nas normativas e regimentos que regem a Gestão Pública, com destaque para a substituição da DIRF pelo e-Social.

6.2. A correta compreensão e aplicação dessas mudanças são fundamentais para o adequado cumprimento das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, prevenindo inconsistências, falhas procedimentais e possíveis sanções aos órgãos de controle.



6.3. Entende-se que o valor proposto de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais) mostra-se compatível com o objeto contratado, razoável e proporcional à capacitação ofertada, não configurando malversação dos recursos públicos, além de contribuir para o aprimoramento técnico, a eficiência administrativa e a segurança jurídica das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Cavalcante/GO.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Inexigibilidade, correrão à conta da dotação orçamentária para o ano de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

8.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.4. Emitir certificados de participação;

8.5. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em até cinco (05) dias após o atesto da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Descrição dos produtos;
- c) Quantidade;
- d) Preços unitários e totais.



11. DA VIGÊNCIA

11.1. Aplica-se o prazo do ART. 95, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Cavalcante/GO, 09 de fevereiro de 2026.

Sarah Inácio Cotrim
Diretora Administrativa